

FYM FY100 10A Ano Fab.:2008 Prop.: Diego Nascimento De Souza / Placa: HAF5748 Chassi: 9C2KC08204R026351 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.:2004 Prop.: Valnei Francisco Da Silva Junior / Placa: GPK0177 Chassi: 9BWZZ32ZFP237419 Marca/Modelo: VW/SANTANA GL Ano Fab.:1985 Prop.: Marcio Dias Da Silva / Placa: GTE7802 Chassi: 9BWZZ377T005443 Marca/Modelo: VW/GOL 1000I Ano Fab.:1995 Prop.: Wallace Simoes Vieira / Placa: GXE1220 Chassi: 9C2JC2500YR053902 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Paulo Sergio Vieira / Placa: HHF3039 Chassi: 9C2JC4830BR001870 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 EX Ano Fab.:2011 Prop.: Kethlen Raiane Avelar E Barbosa / Placa: GMV6734 Chassi: ZFA160000S5104515 Marca/Modelo: IMP/FIAT TIPO 1.6IE Ano Fab.:1995 Prop.: Ely Candido Junior / Placa: HIQ2094 Chassi: 9C2KC08508R086449 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.:2008 Prop.: Cassiano Ricardo Freitas Damiao / Placa: GKY7493 Chassi: 9BG7-C11UKJC116170 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SL Ano Fab.:1988 Prop.: Marcelo Augusto Gonçalves / Placa: HEP2680 Chassi: 9C2HB02107R015221 Marca/Modelo: HONDA/POPIO100 Ano Fab.:2007 Prop.: Bruno Caetano Araujo Izarias / Placa: HGI5732 Chassi: LE6PCKLL081707033 Marca/Modelo: I/CTM GREEN SPORT Ano Fab.:2008 Prop.: Alexandre Eustaquio Ferreira / Placa: GUI6390 Chassi: 9BFBXXLBKAKL77908 Marca/Modelo: FORD/ESCORT GL Ano Fab.:1989 Prop.: Rejane Ferreira De Almeida Chassi: LXXYXCBLO6C0234241 Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 50 Q Ano Fab.:2011 / Placa: HAC3862 Chassi: 94J2XDCG88M033485 Marca/Modelo: SUNDOWN/MAX 125 SE Ano Fab.:2008 Prop.: Jovannildo Geraldo Dos Santos / Placa: GUX7087 Chassi: 9BD159046V9178781 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA SX Ano Fab.:1997 Prop.: Espedito Machado Da Silva / Placa: OZL4108 Chassi: 9BD17122LF5945515 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano Fab.:2014 Prop.: Jose Luiz Da SilvaBanco Panamericano S A / Placa: HIQ2789 Chassi: 9C2JC41209R106058 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.:2009 Prop.: Joao Felix Nascimento / Placa: GXL6257 Chassi: 9C2JC30101R029023 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2000 Prop.: Marcinea Aparecida Teixeira-Banco Panamericano S/Luaciana Do Carmo Dias / Placa: GTU4497 Chassi: 9C635N000G0111490 Marca/Modelo: Y/YAMAHA RD 125 Ano Fab.:1986 Prop.: Raquel Barbosa Gomes / Placa: GOP1488 Chassi: 9C62TW000N0042387 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 Z Ano Fab.:1992 Prop.: Luiz Carlos De PaulaSanta Fe Adm. de Cons. lida / Placa: GOP4562 Chassi: 9C635N000H0113437 Marca/Modelo: Y/YAMAHA 125 Ano Fab.:1987 Prop.: Mario Teixeira Dos Santos / Placa: GPS8672 Chassi: 2H3063180 Marca/Modelo: Y/YAMAHA RX 125 Ano Fab.:1983 Prop.: Helio Pereira Da Silva / Placa: GOA5858 Chassi: 9C64MS000S0010309 Marca/Modelo: YAMAHA/CY 50 JOG Ano Fab.:1995 Prop.: Adaisa Mara De Carvalho / Placa: GSS0718 Chassi: 9C62MW000V0056919 Marca/Modelo: YAMAHA/RD 135 Ano Fab.:1997 Prop.: Mara Rubia Pereira Sayao / Placa: GKN9805 Chassi: CG125BR3108073 Marca/Modelo: HONDA/TURUNA 125 Ano Fab.:1983 Prop.: Vera Lucia Vargas / Placa: GOE9282 Chassi: 9C2ND0401HR102724 Marca/Modelo: HONDA/XLX 350 R Ano Fab.:1987 Prop.: Reginaldo De Araujo Silva / Placa: GWG0184 Chassi: 502006718 Marca/Modelo: Y/YAMAHA 125 Ano Fab.:1976 Prop.: Julho Cesar Araujo E Outro / Placa: GSS1899 Chassi: 9CEF-T125WV0000984 Marca/Modelo: BRANDY/FOSTI FT125 A Ano Fab.:1998 Prop.: Marcia Pereira De SouzaCoelho E Brugnara Ltda / Placa: GOQ0082 Chassi: 9C62TW000M0035404 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 Z Ano Fab.:1991 Prop.: Remi Rodrigues / Placa: GRH6008 Chassi: MAB1890 Marca/Modelo: MONARK/AVXL Ano Fab.:1986 Prop.: Adilson Cardozo / Placa: GKN2544 Chassi: 9C658WN00H0119823 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 N Ano Fab.:1987 Prop.: Jefferson Correa Do Nascimento / Placa: PKX2661 Chassi: LXXYXCBLO7E0263315 Marca/Modelo: I/SHINERAY XY50Q PHOENIX Ano Fab.:2013 Prop.: Amauri Guerra / Placa: GNJ7378 Chassi: 9BWZZ55ZSB734803 Marca/Modelo: VW/POINTER CLI 1.8 Ano Fab.:1995 Prop.: Roberto Aparecido Da Silva / Placa: GLD5169 Chassi: BT279678 Marca/Modelo: VW/PASSAT LS Ano

Fab.:1979 Prop.: Leonardo De Oliveira / Placa: PXN1118 Chassi: LXXYXCBLO0D0375503 Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 50 Q Ano Fab.:2012 Prop.: Reginaldo Carlos Da Silva / Placa: HIT0605 Chassi: 9C2KC08508R092848 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.:2008 Prop.: Jennifer Silva Santos / Placa: GSO9422 Chassi: 9BD178016W0577800 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED Ano Fab.:1998 Prop.: Danilo Bezerra / Placa: JKS5226 Chassi: 9BGJ69KPPB031587 Marca/Modelo: GM/MONZA SL EFI Ano Fab.:1993 Prop.: Valeria MattielloBv Financiera S A C F I / Placa: HDY4272 Chassi: 9C2JC30706R937183 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.:2006 Prop.: Robson Ferreira Da Silva / Placa: HOH7517 Chassi: 9BHBG51DADP022092 Marca/Modelo: HYUN-DAI/HB20 1.6M 1.6M Ano Fab.:2012 Prop.: Jascimar Cardoso RibeiroBanco Itaucard S/Placa: OWH9754 Chassi: 9C6KG0460E0095205 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.:2013 Prop.: Alexandre Calvino Labanca Costa / Placa: HEN4013 Chassi: 9CDCF47AJ7M020103 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI AN125 Ano Fab.:2007 Prop.: Rosemar Pires De Barros / Placa: HBR8215 Chassi: 9C2JC30706R942793 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.:2006 Prop.: Maria Margarete De Souza AraujoBanco Bradesco S A / Placa: LCB9696 Chassi: WAUZZZ8LZVA132462 Marca/Modelo: I/AUDI A3 Ano Fab.:1997 Prop.: Sonia De Lima Santos / Placa: HCD2419 Chassi: 9C2JA04206R007901 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES Ano Fab.:2005 Prop.: Haroldo Quirino Carvalho / Chassi: 95VJK3C8DDM003175 Marca/Modelo: DAFRA/ZIG 50 Ano Fab.:2013 / Placa: HGU4746 Chassi: 9C2JC30708R126474 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2007 Prop.: Jose Tome Moreira / Placa: HBS2318 Chassi: 9BD17203743082424 Marca/Modelo: FIAT/SIENA FIRE Ano Fab.:2003 Prop.: Deuza Maria Gomes Ferreira / Placa: HGG2554 Chassi: 8AGSA19908R140840 Marca/Modelo: I/GM CLASSIC LIFE Ano Fab.:1990 Prop.: Romilda Maria Da Silva Torres / Placa: GUL6333 Chassi: 9BD1460001.3665353 Marca/Modelo: FIAT/UNO S Ano Fab.:1990 Prop.: Tiago K. Rocha Euzebio / Placa: HBB2603 Chassi: 9C2KC08204R034042 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.:2004 Prop.: Idalina Aparecida Rocha Neta Pereira / Placa: GVC7172 Chassi: 9C2ND0500XR001612 Marca/Modelo: HONDA/NX 350 SAHARA Ano Fab.:1999 Prop.: Diogo Gregorio / Placa: GOY5846 Chassi: LB4MXS39211 Marca/Modelo: FORD/CORCEL II LDO Ano Fab.:1979 Prop.: Leo Soares / Placa: DLT2679 Chassi: 9C6KE043050043414 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.:2004 Prop.: Joao Barbosa Da Silva / Placa: GTG1424 Chassi: 9BD146000H3184897 Marca/Modelo: FIAT/UNO 1.5 R Ano Fab.:1987 Prop.: Mauro Antonio Batista Costa / Placa: GSI4188 Chassi: 9BGTC11UJJC160332 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SL Ano Fab.:1988 Prop.: Jair Cesarino / Placa: HBV2209 Chassi: 9C2KC08105R133597 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2005 Prop.: Jose Adair Dos Santos / Chassi: LXXYXCBLO6D0376185 Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 50 Q Ano Fab.:2012 / Placa: HDY9448 Chassi: 9CDNF41AC7M002198 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDER 125C Ano Fab.:2006 Prop.: Pedro Paulo De Araujo / Placa: HFZ1262 Chassi: 9C2JC4120AR132064 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.:2010 Prop.: Lucas Nasta Dos Santos / Chassi: LXXYXCBLO6C0536595 Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 50 Q Ano Fab.:2011 / Placa: GMG5100 Chassi: 9BWZZ320NT045726 Marca/Modelo: VW/GOL CL 1.8 Ano Fab.:1992 Prop.: Nerio Custodio Da Silva / Placa: GMV7984 Chassi: 9BWZZ320GT114817 Marca/Modelo: VW/GOL Ano Fab.:1986 Prop.: Rosimeire Martins Ferreira / Placa: GTH0906 Chassi: 9BD159000S9109029 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA OURO 16V Ano Fab.:1995 Prop.: Leonardo Antunes De Freitas / Belo Horizonte, 24 de Agosto de 2018

Alessandro Amaro da Matta
Delegado(a) Geral de Polícia
Diretor do TRAM/MG

243 cm -24 1137892 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 01411/2018 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e coasente com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01411/2018 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo GEORGIA ARAUJO BIFANO e demais Leiloeiros Administrativos, descritas na Portaria/Resolução nº 917, de 28 de Setembro de 2016, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 260/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 12 de Maio de 2017, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
- O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
 - Os lotes de números 1 e 83 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
 - Os lotes de números 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 48, 53, 65, 84 e 87, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5. II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- Somente serão aceitos lances presenciais;
- Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- O LEILÃO será realizado no(a) GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL sito à AV. JAIME TOLEDO (RETA), nº 86, Bairro Centro, Espera Feliz - MG, no(s) dia(s) 22 de Setembro de 2018, com início dos trabalhos marcados para as 13:00 horas, conforme disposto abaixo:
 - No dia 22 de SETEMBRO de 2018, serão colocados a venda, os veículos recolhidos no pátio denominado TOP CAR (SÂNZIO FIGUEIRA FÁRIA), compreendendo todos os lotes constantes neste edital.
 - A VISITA ao pátio TOP CAR (SÂNZIO FIGUEIRA FÁRIA), PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 14 a 21 de Setembro de 2018, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - SANZIO FIGUEIRA DE FÁRIA - CENTRO, situado no(a) Anel Rodoviário, nº 33 - FIRMA, Bairro Centro, Espera Feliz-MG;
 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

- A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, GEORGIA ARAUJO BIFANO, matriculado sob o número 661.502-5, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
- Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL);

- Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detran.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-potenciais-arrematantes, para realisar o cadastramento no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

- O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
- Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferrar a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
- Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
- Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
- A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
- Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
- A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
- Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

- O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
- Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

- O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
- O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- Carerá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
- O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

- Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
- Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
 - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 48, 53, 65, 84 e 87, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
 - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
- Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
- O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
- O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL/ AV. JAIME TOLEDO (RETA), nº 86, CENTRO DE ESPERA FELIZ/MG), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor por lote cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
- O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
- O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
- Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da Delegacia de Polícia de Espera Feliz/MG, com sede no(a) Rua Dr. José Paixão, nº 933, Centro, Espera Feliz - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
 - a partir do dia 22 de Outubro de 2018, todos os veículos compreendidos neste leilão;
 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 34ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ESPERA FELIZ, na(s) seguinte(s) data(s):
 - A partir do dia 22 de Outubro de 2018, todos o(s) veículo(s) compreendido(s) no presente edital.
- Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

- Os bens estarão disponíveis a partir de 22/10/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

- O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

- Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;
- O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do Setor de Leilão/ 34ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ESPERA FELIZ, com sede na Rua Dr. José Paixão, nº 933, Santa Inês, Espera Feliz/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

- Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.
- Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:
 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;